

POLÍTICA DE CONTINUIDADE DO NEGÓCIO

CÓDIGO: CAP 10

VIGÊNCIA: 03/2024 a 03/2025

APROVAÇÃO CA: 23/03/2024

OBJETIVOS

Por meio desta Política, estabelece-se a estrutura para o desenvolvimento, implementação, revisão e melhoria contínua dos Planos de Continuidade do Negócio na MAPFRE e de seus Sistemas de Gestão, que:

- Possibilite uma resposta adequada e oportuna diante do surgimento de um risco de segurança ou meio ambiente de características catastróficas, que provoquem um cenário de falta de disponibilidade de algum dos componentes básicos da atividade do Grupo: pessoas, edifícios e escritórios, tecnologia, informações e prestadores.
- Reduza a repercussão das possíveis catástrofes para as atividades de negócio, garantindo que os dados e funções essenciais sejam preservados ou, se isso não for possível, que eles sejam recuperados, oportuna e progressivamente, até a volta à normalidade.
- Garantam a melhoria contínua das capacidades de resiliência operacional da empresa.

ALCANCE

Partes Interessadas

AREA GESTORA

Diretoria Corporativa de Segurança

DIRETRIZES

A Política de Continuidade do Negócio baseia-se no conjunto de princípios e compromissos expostos a seguir:

1. A proteção e segurança das pessoas é a primeira premissa e o objetivo prioritário, tanto em situação normal como em situação de crise derivada de um desastre.
2. A nomeação de representantes das diferentes áreas com a devida experiência e conhecimento, para que participem ativamente na elaboração, implementação, revisão, teste, atualização e melhoria contínua dos Planos de Continuidade do Negócio.
3. O desenvolvimento e implementação dos Planos de Continuidade do Negócio pelas empresas do Grupo, levando em consideração as áreas e departamentos internos, prestadores e serviços e empregando sistemas, recursos e procedimentos adequados e disponibilizados.
4. O aproveitamento das sinergias geradas e as lições aprendidas no desenvolvimento e implantação dos Planos de Continuidade do Negócio e quaisquer outros planos no âmbito da segurança nas entidades do Grupo, contemplando os meios e recursos comuns dispostos pela MAPFRE.
5. A adoção de medidas razoáveis para a continuidade operacional dos processos e atividades, de acordo com a criticidade deles estabelecida pela Organização.

6. A inclusão de critérios de segurança, privacidade e confiabilidade que garantam de forma razoável a continuidade dos serviços críticos fornecidos por terceiros, no caso da terceirização.
7. A elaboração, dentro dos Planos de Continuidade do Negócio, de procedimentos de comunicação adequados, tanto internos como externos, que possibilitem sua correta execução, bem como o fornecimento correspondente de informações a todas as partes envolvidas.
8. A comunicação a todos os funcionários sobre as suas responsabilidades e os procedimentos que competem a eles, no âmbito da continuidade do negócio, por meio de trabalhos de conscientização e treinamento, bem como a divulgação desta Política dentro da Organização.
9. Um marco de referência que sirva para o estabelecimento dos objetivos de Continuidade do Negócio dentro de um Sistema de Gestão que, cumprindo com os requisitos legislativos e dos principais padrões na matéria, contemple a realização de revisões, testes e atualizações dos Planos de Continuidade do Negócio de maneira periódica ou perante mudanças significativas, em um processo de melhoria contínua deles.
10. A disposição permanente em colaborar com as autoridades em caso de desastre ou necessidade, como parte do espírito de serviço que norteia todas as atuações da MAPFRE e da responsabilidade para com a sociedade onde desenvolve a sua atividade.

RESPONSABILIDADES

O Comitê de Crise e Continuidade do Negócio Corporativo é o órgão responsável pelo impulsionamento e direção do desenvolvimento, implantação, evolução e melhoria contínua dos Planos de Continuidade do Negócio nas entidades do GRUPO MAPFRE, decisão e coordenação das atividades de continuidade do negócio no contexto do Sistema de Gestão de Continuidade do Negócio, bem como velar pelo cumprimento, divulgação e revisão periódica desta Política.

Também, esse Comitê assume a liderança e o controle da Gestão das Crises envolvendo várias entidades do GRUPO ou que por suas características tenham um alcance maior ao contemplado nos PCN das diversas entidades, isto é, que tenham repercussões multi entidade e afetem mais de uma região, requeiram investimentos econômicos extraordinários que superem o âmbito das entidades/unidades, o que tenham o potencial para afetar de maneira relevante a posição competitiva e/ou a reputação do GRUPO MAPFRE. Oferece uma resposta centralizada, oportuna e eficaz aos incidentes e limita seus possíveis efeitos adversos.

O restante das responsabilidades associadas à gestão da Continuidade do Negócio é definida de forma detalhada no Escopo de Governança de Gestão de Crise e Continuidade do Negócio da MAPFRE.